

TRATAÇÃO OK



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000184/2016
Data: 13/05/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

OK SIGA/

MEBÃO 028/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017

NANOMOL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LABORATÓRIO QUE FIRMA O INSTITUTO
VITAL BRAZIL (CENTRO DE PESQUISAS,
PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E O
(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO (S)**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Sr. **Dr. EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 09686, expedida pelo CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.962.057-15 e, por seu Diretor Industrial, **Dr. JORGE LUÍZ COELHO MATTOS**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 3083, expedida pelo CRF, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.211.257-20, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE** e, a empresa Nanomol Comércio de Produtos de Laboratório Ltda., situada na Rua Caetés, 252, sala 02, Perdizes, São Paulo, SP, Cep.: 05016-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.279.523/0001-93, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Priscilla Alejandra Mora Zuniga, cédula de identidade nº W649868-B, CPF 157.557.368-71, domiciliada na Rua Ministro Ferreira Alves, 330, apto. 2108, Perdizes, São Paulo, SP, Cep.: 05009-060, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/000184/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Handwritten signatures and initials:
- A large checkmark-like signature on the right.
- The word "impr" written diagonally at the bottom right.
- The word "ma" written horizontally at the bottom right.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000184/2016
Data: 13/05/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **fornecimento de materiais de laboratório**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo VIII** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000184/2016
Data: 13/05/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada	
			ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTE
13	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA Descartável, Apirogênicas, sem filtro 0,1 – 10 , Polipropileno, , Pipeta Eppendorf, Código do Item: 6640.010.0013, (ID - 140780), Rack com 96	RACK	110	05
TOTAL DO ITEM			115	
14	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA Descartável, Apirogênicas, sem filtro 0,1 – 200, Polipropileno, , Pipeta Eppendorf, Código do Item: 6640.010.0114, (ID - 140822), Rack com 96	RACK	150	10
TOTAL DO ITEM			160	
15	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA Descartável, Apirogênicas, sem filtro 0,1 – 1.000, Polipropileno, Pipeta Eppendorf, Código do Item: 6640.010.0115, (ID - 140823), Rack com 96	RACK	50	05
TOTAL DO ITEM			55	

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada
------------	------------------------------------	--------------------------	------------------------

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

13	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA Descartável, Apirrogênicas, sem filtro 0,1 – 10, Polipropileno, , Pipeta Eppendorf, Código do Item: 6640.010.0013, (ID - 140780), Rack com 96	RACK	230
14	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA Descartável, Apirrogênicas, sem filtro 0,1 – 200, Polipropileno, Pipeta Eppendorf, Código do Item: 6640.010.0114, (ID - 140822), Rack com 96	RACK	320
15	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA Descartável, Apirrogênicas, sem filtro 0,1 – 1.000, Polipropileno, Pipeta Eppendorf, Código do Item: 6640.010.0115, (ID - 140823), Rack com 96	RACK	110

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas “a” e “b”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo VIII**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo IX "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100/230

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.2016/10.573.0160.8319/10.303.0160.8345

NATUREZA DA DESPESA: 3390

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por ANTONIA MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 07167-0 e, JOSEANE ZAJA ALMADA, matrícula nº 02610-4.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER 047/2003.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000184/2016
Data: 13/05/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

Handwritten signature

Handwritten signature

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:**

- a) Entregar o material de limpeza nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Entregar os **materiais de laboratório** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão;
- d) Entregar os **materiais de laboratório** com os respectivos certificados de análise e ficha de segurança técnica com prazo mínimo de validade de modo a possibilitar a verificação técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

dos mesmos de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;

e) Assumir a responsabilidade de troca do **material de laboratório** quando o prazo de validade estiver inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total e que o mesmo não venha a ser utilizado neste período;

f) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

j) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;

l) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo IX "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão serem considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fis.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.

d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

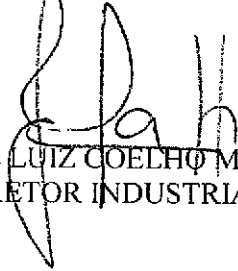
Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

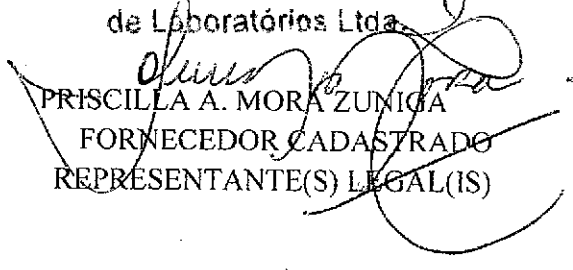
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 06 de fevereiro de 2017.


EDMÍLSON R. MIGOWSKI DE CARVALHO
INSTITUTO VITAL BRAZIL
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA


JORGE LUIZ COELHO MATTOS
DIRETOR INDUSTRIAL

Nanomol Comércio de Produtos
de Laboratórios Ltda.


PRISCILLA A. MORA ZUNIGA
FORNECEDOR CADASTRADO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

.....
TESTEMUNHA.....
TESTEMUNHA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000184/2016
Data: 13/05/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Anexo IX "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2017

**ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas,
Produtos Químicos e Biológicos)**

OBJETO: Fornecimento de Material de Laboratório

**FORNECEDOR: NANOMOL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO
LTDA.**

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRAD A	UNID	PREÇO UNITÁRIO
13	140780	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA Código do Item: 6640.010.0013	Axygen	115	Embalagem RACK	43,00
14	140822	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA Código do Item: 6640.010.0114	Axygen	160	Embalagem RACK	36,00
15	140823	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA Código do Item: 6640.010.0115	Axygen	55	Embalagem RACK	42,00

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS

RELACIONE DAS INSTITUIÇÕES CONVÊNIO	DATA
1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
2. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
3. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
4. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
5. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
6. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
7. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
8. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
9. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
10. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
11. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
12. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
13. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
14. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
15. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
16. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
17. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
18. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
19. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
20. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
21. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
22. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
23. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
24. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
25. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
26. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
27. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
28. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
29. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
30. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
31. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
32. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
33. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
34. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
35. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
36. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
37. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
38. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
39. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
40. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
41. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
42. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
43. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
44. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
45. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
46. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
47. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
48. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
49. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
50. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
51. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
52. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
53. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
54. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
55. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
56. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
57. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
58. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
59. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
60. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
61. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
62. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
63. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
64. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
65. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
66. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
67. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
68. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
69. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
70. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
71. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
72. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
73. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
74. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
75. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
76. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
77. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
78. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
79. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
80. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
81. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
82. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
83. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
84. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
85. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
86. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
87. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
88. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
89. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
90. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
91. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
92. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
93. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
94. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
95. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
96. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
97. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
98. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
99. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017
100. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	10/03/2017

Secretaria de Estado de Saúde

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES toma pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a gestão, manutenção, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital de Transmutação e Cópia da Base da Base Fluminense Versador Melchior Calazans, conforme descrito no termo de referência (Anexo 01).

PROCESSO Nº 006/001/2016/2016.

DATA: 13/03/2017.

HORÁRIO: 14h.

A autorização para a visita será emitida impreterivelmente de 18/02/2017 a 10/03/2017.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br e www.saude.rj.gov.br. Podendo também ser retirado da forma impressa, no Conselho de Licitação, mediante a entrega de R\$ 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, nº 128 - 6º andar, sala 612 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Nº 2012709

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRASIL S.A.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 003/2017.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição do material de laboratório.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRASIL S.A. e SANANOMOL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 09.279.529/0001-53.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente desta publicação.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2017.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP nº 029/2016 - Processo Administrativo nº E-08/007/002/309/2016.

NÚMERO DE ITENS: 03 (três) itens registrados:

ITEM REGISTRADO: Item 13 - ponteira pipeta e micropipeta (sem fio 0,1 - 10), item 14 - ponteira pipeta e micropipeta (sem fio 0,1 - 200), item 15 - ponteira pipeta e micropipeta (sem fio 0,1 - 1000).

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 13, R\$ 43,00, item 14, R\$ 39,00, item 15 R\$ 42,00.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.015,00.

FISCAL: Antonia Maria Cavalcante de Oliveira, Mat. 07157-0 e Jo-seane Zapp Alameda, Mat. 02510-4.

Nº 2012416

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 008/2016.

PROCESSO Nº E-08/007/002/309/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e TEST FAR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização de exames de laboratório de rotina.

VALOR: Total a pagar R\$ 3.320.475,00 (três milhões trezentos e vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO: Lei nº 79, inciso II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante o interesse público das partes.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2015.

Omissão do D.O. de 23/12/2015.

Nº 2012218

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE toma pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAZE ESTÉRIL.

DATA DE ABERTURA: 06/03/2017, às 10h15min.

DATA ETAPA DE LANCES: 06/03/2017, às 10h30min.

PROCESSO Nº E-27/132/004/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE APH MÓVEL - GSE.

DATA DE ABERTURA: 06/03/2017, às 10h30min.

DATA ETAPA DE LANCES: 06/03/2017, às 11h.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.gov.br, podendo, ser retirado, da forma impressa, na Coordenação de Licitação e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 46 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 17h00 horas, e 6ª feira, das 08h00 às 12h00 horas. Informações pelos telefones (21) 2333-3085 / 2333-3086 ou pelo e-mail: pregoeletronico@fscm.rj.gov.br.

Nº 2012394

Secretaria de Estado de Educação

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO
COORDENAÇÃO DE ESCOLAS EXTINTAS
EDITAL

O COORDENADOR DE ESCOLAS EXTINTAS, nos termos da Deliberação CEE nº 350/2015, tendo em vista a determinação da Ordem Judicial processo nº 0001241-87.2015.8.19.0093, torna público o nome do aluno concluinte:

1-CENTRO EDUCACIONAL MORAES BASTOS - CENOB- Angra dos Reis

TECNICO EM ELEOTRÔNICA NA MODALIDADE A DISTANCIA

Juliano Ribeiro de Souza- 2012.

COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR

EDITAL

O COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, nos termos da Resolução SEEDUC nº 3526/2017, 31.º, tendo em vista o cumprimento de Ordem Judicial conforme decisão prolatada no processo judicial nº 0034378.82.2016.8.19.0042, torna pública a conclusão do ENSINO MÉDIO DE TULIO CABRERA DA PONTE, no ano de 2015, no CENTRO EDUCACIONAL FODIO.

Nº 2012605

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR -
BAIXADAS LITORÂNEAS
LICEU NILO PEÇANHA

EDITAL

A DIRETORA DO LICEU NILO PEÇANHA, sito na Avenida Emílio de Almeida, nº 707, Centro, Município de Niterói, Censo Escolar 3307505, nos termos da Resolução SEEDUC nº 3526/2016, torna público o nome do aluno concluinte do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 804 de 15.07.1976, no ANO LETIVO DE 2015, Turma do Ensino 33042012: Lucas da Silva Costa, matrícula 20001830276540. Secretária Escolar Marcela Macedo de Castro Lopes, designada no DOEJ de 02.04.2014. Servidores que autorizaram a publicação: Sandra Guimarães de Oliveira, ID. 3882067-9 e Taisiana Soares Pinto de Oliveira, ID. 4329573-1.

Nº 2012554

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA IV
COLÉGIO ESTADUAL BANGU

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL BANGU, sito na Estrada do Engenho, nº 452, Bangu, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 3307504, nos termos da Resolução SEEDUC nº 3526/2016, torna público o nome do aluno concluinte do CURSO TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, autorizado pela Resolução SEE nº 2035/1995, no ANO LETIVO DE 2015, Turma 1502, Turma 1502. Secretária Escolar Rosângela Roberto da Silva de Oliveira, ID. 3538519-9, designado no DOEJ de 03/10/2016, página 37, 1ª coluna. Diretora Anderson Braz Pereira, ID. 4193743-0, designado no DOEJ de 04/11/2016, página 13, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Claudia Aparecida Marques Lourenço, ID. 4329355-5 e Sandra Menezes de Vasconcelos, ID. 383745-8.

Nº 2012621

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR -
METROPOLITANA IV
COLÉGIO ESTADUAL MINISTRO MARCOS FREIRE

EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MINISTRO MARCOS FREIRE, sito na Rua José Fernandes, s/nº, Sepetiba, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33125627, nos termos da Resolução nº 5469 de 10 de setembro de 2016, torna público a publicação referente ao aluno Yuri de Freitas Desouza, Curso: Ensino Médio, Turma 3081, Ano: 2014, publicado no DOEJ de 03/02/2017, página 26, 1ª coluna. Secretária Escolar: Carlos José Evangelista Lima, designado no DOEJ de 04/13/2011, página 16, 1ª coluna. Diretora: Raquel Maria Hungria, designado no DOEJ de 31/10/2017, página 07, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Claudia Aparecida Marques Lourenço, ID. 4329355-5 e Sandra Menezes de Vasconcelos, ID. 383745-8.

Nº 2012620

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MINISTRO MARCOS FREIRE, sito na Rua José Fernandes, s/nº, Sepetiba, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33125627, nos termos da Resolução nº 5469/2016, torna público o nome do aluno concluinte do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 2618/2002, no ANO LETIVO DE 2014, Turma 2021: Yuri Ramos Desouza, Matrícula 20138912048328. Secretária Escolar: Carlos José Evangelista Lima, designado no DOEJ de 04/03/2011, página 15, 1ª coluna. Diretora: Raquel Maria Hungria, designado no DOEJ de 31/10/2017, página 07, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Claudia Aparecida Marques Lourenço, ID. 4329355-5 e Sandra Menezes de Vasconcelos, ID. 383745-8.

Nº 2012620

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Desenvolvimento Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA

ZONA DESTE

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

NOME: Patrícia Savello Baneto Fincato

Nº CONTRATO: 171/05

PERÍODO: 13/05/2014 a 01/02/2017

Nº 2012611

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR, 01 (UMA) VAGA, DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E DESE-

NHO, ÁREA DE DESENHO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S - Termo de ajustamento de conduta proferido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos Processos nºs 0153645-96.2007.8.19.0001 e 0130949-22.2014.8.19.0001.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA torna público o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos supracitado, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. nº E-26/007/1053/2016.

Class.	Nome do Candidato	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota Final
01ª	Anna Carolina Soutinho	8,00	8,50	8,67	8,67

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR, 01 (UMA) VAGA, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTÍSTICA, ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) H/S - Termo de ajustamento de conduta proferido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos Processos nºs 0153645-96.2007.8.19.0001 e 0130949-22.2014.8.19.0001.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA torna público o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos supracitado, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. nº E-26/007/1053/2016.

Class.	Nome do Candidato	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota Final
01ª	Ana Carolina Soutinho	8,00	8,50	8,67	8,67
02ª	Silvia Regina de Oliveira Pinheiro	8,00	8,50	8,67	8,67

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR, 01 (UMA) VAGA, DO DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LINGÜÍSTICA, ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S - Termo de ajustamento de conduta proferido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos Processos nºs 0153645-96.2007.8.19.0001 e 0130949-22.2014.8.19.0001.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA torna público o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos supracitado, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. nº E-26/007/1053/2016.

Class.	Nome do Candidato	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota Final
01ª	Ana Carolina Soutinho	8,33	8,33	8,33	8,33
02ª	Regiane Maria de Souza	8,24	8,24	8,24	8,24
03ª	Regiane Maria de Souza				
04ª	Regiane Maria de Souza				
05ª	Regiane Maria de Souza	7,77	7,77	7,77	7,77
06ª	Regiane Maria de Souza	7,27	7,27	7,27	7,27

Requisição | SRP&BP | Licit&Disp | Licit & Disp Presencial | Compra Direta | Contratação | Cadastro | G



Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Usuário: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

Início Help Suporte

SRP&BP Ata de Registro de Preço Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - IVB - Aq de Materiais de Laboratório 0003/2017/297101 (Válida)

Edital: PE 028/16 - IVB - Aq de Materiais de Laboratório

Aviso de Convocação -

Data : 21/02/2017 16:44:19

Ata -

Prazo de Entrega : 10 Dia(s)

Extrato da Ata -

Validade da Ata: 15/02/2018

Extrato Termo Aditivo -

Publicação: D.O 033, Data: 16/02/2017, Pág: 21

Resultado da Licitação:

Tipo: Processo Padrão

Prazo de Alerta para Fim de Vigência:

Contrato por Tempo de Serviço: Não

Gestor da Ata: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

E-mail do Gestor da Ata: sorayavergna@vitalbrazil.rj.gov.br

Telefone do Gestor da Ata: 27119239

Órgão gerenciador da Ata: INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

FORNECEDORES DA ATA

Fornecedores	Telefone	Fax
☐ NANOMOL COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA (09.279.523/0001-93)	(11) 3868-1811	(11) 3872-2234

PROCESSOS VINCULADOS

E-08/005/184/2016

Anexos da Ata -

Observações da Ata:

Gravar Obs.

Retornar Imprimir Itens Cotados Consumo Interromper Alterar Gestor da Ata

Requisição | SRP&BP | Licit&Disp | Licit & Disp Presencial | Compra Direta | Contratação | Cadastro | Gestão |

**FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro

Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Usuário: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ



Início



Help



Suporte

Encerrar



PES 0035/2016

» SRP&BP » Ata de Registro de Preço » Consumo de Ata RP

CONSUMO DA ATA POR UNIDADE

Ata SRP: 0003/2017/297100-01

CONSUMO DA UNIDADE**Item**

PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL,
MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96
Código do Item: 6640.010.0113 (ID - 140780)

Unidade

IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Requisição
SC 0006/2017**Data**

31/03/2017 09:01:18

Quantidade

31

Valor

R\$ 43,00

Item

PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 A 200 µL,
MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96
Código do Item: 6640.010.0114 (ID - 140822)

Unidade

IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Requisição
SC 0007/2017**Data**

31/03/2017 09:02:59

Quantidade

40

Valor

R\$ 36,00

Item

PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL,
MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96
Código do Item: 6640.010.0115 (ID - 140823)

Unidade

IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Requisição
SC 0008/2017**Data**

31/03/2017 09:04:23

Quantidade

16

Valor

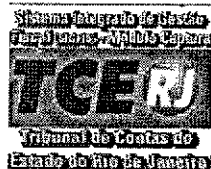
R\$ 42,00



Retornar



Imprimir



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

DELIBERAÇÃO 262

[Retornar à tela anterior](#)

Atos Jurídicos / Contratos Despesas

Competência do contrato
201702

Nº do contrato *
Ata 003/2017

Nº do processo *
E-08/005/000184/2016

Status do Ato
Deliberação 262)

Tipo de contrato *
52 - Compras através do Sist. Reg. de Preços

Dados do contratado

Tipo de pessoa *
2 - Jurídica ✓

CNPJ *
09279523000193

[Pesquisar CNPJ/CPF](#)

Nome *
Nanomol Comércio de Produtos de Laboratório Ltda

Dados do contrato

Contrato ass. outro órgão *
☐ Sim ☒ Não

Fornecimento de mão-de-obra *
☐ Sim ☒ Não

Objeto
Materiais de Laboratório

Tipo de moeda *
Real ✓

Valor *
13015,00

Data da assinatura *
06/02/2017

Data de início da execução *
16/02/2017

Data do término do
16/02/2018

Data da publicação
16/02/2017

Imprensa Oficial
DOERJ

Exame prévio da Assessoria Jurídica *
☐ Sim ☒ Não

Contrato anterior ao SIGFIS *
☐ Sim ☒ Não

Licitação *
Não aplicável ✓

Ato de
Não aplicável ✓ xigibilidade *

Buscar dotação por empenho
--Selecione-- ✓

Dotação (Órgão / Unidade Orçamentária / Função / Subfunção / Programa / Tipo
--Selecione-- ✓ j.Atv. / Elemento Despesa / Fonte / Ano)

(*) Campos de preenchimento obrigatório



PES 0035/2016



SC 0004/2017

» Contratação » Contratar » Informações da Contratação

Contratação 2017000853 (Ativo)**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Tipo de Aquisição: Solicitação de Compra

Tipo: Processo Padrão

Contrato por Tempo de Não

Serviço

Número da Aquisição: E-08/005/184-1/2016

Tipo de Contratação: Material

Número da

184-1/2016

Contratação:

Data de Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018

Gestores: ALEXANDRE JANDRES LINHARES

Responsáveis: EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

EDSON SALVIANO DA SILVA

EDIO UBIRACI ECKHARDT

JAQUELINE MATOS SANTANA

JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR

LÚCIA MARIA FERNANDES DE SANT'ANNA

CARLI

SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

Situação: Ativo

Empresa Contratada:

NANOMOL COMERCIO DE PRODUTOS DE
LABORATORIO LTDA

CNPJ: 09.279.523/0001-93

RUA CAETES, 252, SALA 02 SOBRADO,
PERDIZES - SÃO PAULO, São Paulo

CEP: 05016-080

Exibir Observação 3

Exibir Processos Vinculados 3

Exibir Itens 3

Exibir Programações de Entrega 3

Exibir Pareceres Jurídicos 3

Exibir Notas de Autorização de Despesas 3

Exibir Termos de Alteração 3

Exibir Pendências da Contratação 3

WORKFLOW DE APROVAÇÃO

Aprovações

● Pendente ● Aprovado ● Rejeitado ● P/Aprovação

(0) EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO ●



Retornar



Histórico



Dados Gerais



Itens e Classificação de Despesas



Programação de



Termo de Alteração



Encerrar



Interromper Contratação



Im

**Contrato**

Identificação	
Número Automático 17000427	Número Original ATA 003/2017
Objeto Fornecimento de Material de Laboratório	
Situação Em Vigor	Modalidade Fornecimento de Materiais
Número do Processo E-08/005/000184/2016	Natureza Despesa
Contratante 297100 - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA	Contratado 09279523000193 - NANOMOL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.ME
Domicílio Bancário 237 - 2716 - 234737	
Valor Original 13.015,00	Valor Total 13.015,00
Garantia Não Tem	Valor da Garantia

Detalhamento	
Data da celebração 06/02/2017	Data da Publicação 16/02/2017
Data de início da vigência 22/02/2017	Data do fim da vigência 22/02/2018
Data da conclusão	Data fim da vigência total 22/02/2018
Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Regime de Execução Por Etapas
Vínculo PPA Não	% com terceirização
Descrição do Objeto Fornecimento de Material de Laboratório	
Fundamentação Legal Lei Federal 8666	

Etapa				
Etapa	Descrição	Vigência Início	Vigência Término	Valor da Etapa

Aditivos								
Aditivo	Número Original	Número Processo	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor	Data Publicação	Data Celebração	Descrição do Objeto

Reajustes						
Reajuste	Número Original	Número Processo	Data Base Reajuste	Indexador	Valor do Reajuste	Publicação do reajuste

Rescisão	
Data da Rescisão	
Data da Publicação da Rescisão	
Tipo de Rescisão	
Multa Rescisória	

Responsáveis do Contrato	
--------------------------	--



INST. MEDICOS

SC 0410/2017

134-2

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CI - Nº 052/17
DATA: 06/11/17

DE: DCB.C (Microbiologia)
PARA: Gerência de Contratos

Solicitamos emissão de empenho da segunda entrega do cronograma do Processo E-08/005/184/2016, referente a Ata de registro de preço Nº 003/2017, relativo à empresa NANOMOL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.

ITEM	CÓDIGO/ID	MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE A SER EMPENHADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	140780	PONTEIRA, PIPETA E MICROPIPETA Código do item:6640.010.0013	Axygen	28 Rack	43,00	1.204,00
14	140822	PONTEIRA, PIPETA E MICROPIPETA Código do item:6640.010.0014	Axygen	40 Rack	36,00	1.440,00
15	140823	PONTEIRA, PIPETA E MICROPIPETA Código do item:6640.010.0015	Axygen	13 Rack	42,00	546,00
					Total	2.890,00

3.190,00

Atenciosamente,

Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira
Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira
Controladora de Qualidade
CRF-RJ 4925